



Desafios do Licenciamento Ambiental

(FIEE, 23.07.2019)

Fernando Tabet

Licenciamento Ambiental: delineamento atual (1)

➤ Obrigação legal

- ✓ Lei Federal 6.938/1981
 - art. 9º, IV (instrumento da PNMA)
 - art. 10, “caput”:

“A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.”

- ✓ Lei Complementar 140/2011, art. 2º, I:

*“licenciamento ambiental: o **procedimento administrativo** destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”* (grifos nossos)

- ✓ Res. CONAMA 237/1997
- ✓ Legislação Estadual e Municipal

Licenciamento Ambiental: delineamento atual (2)

➤ Competência

- ✓ Constituição Federal, art. 23, III, VI e VII e § único
- ✓ Lei Complementar 140/2011

➤ Procedimento trifásico (Res. CONAMA 237/1997)

- ✓ Licença Prévia (LP)
- ✓ Licença de Instalação (LI)
- ✓ Licença de Operação (LO)

Licenciamento Ambiental: delineamento atual (3)

➤ Adversidades

- ✓ conflitos de competência
- ✓ intervenção de outros entes públicos
- ✓ falta de recursos/capacitação nos órgãos ambientais
- ✓ falta de previsibilidade de exigências e condicionantes
- ✓ oposição de comunidades afetadas / partes interessadas
- ✓ estudos ambientais de baixa qualidade ou incompletos
- ✓ perda de prazos / descumprimento de condicionantes
- ✓ judicialização

Insegurança
jurídica

PL 3.729/2004

(Autor: Dep. Luciano Zica)

- Diversos substitutivos ao longo de 15 anos de tramitação
- Última versão: CCJ – Relatório do Dep. Marcos Rogério de 23.11.2018, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa
- Grupo de Trabalho (Dep. Kim Kataguiri): audiências públicas
- Último andamento relevante: 01.07.2019 - Submetido a regime de urgência para apreciação pelo Plenário da Câmara

PL 3.729/2004 – Conteúdo (1)

- Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inc. IV do § 1º, do art. 225 da Constituição Federal – **“Lei Geral de Licenciamento Ambiental”**
- Institui a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), como instrumento de apoio à tomada de decisão
- Tipologias sujeitas ao licenciamento a serem definidas pelos órgãos do SISNAMA competentes
- EIA ou demais estudos ambientais, conforme TR, para emissão da LP

PL 3.729/2004 – Conteúdo (2)

- PBA ou similar com relatório de cumprimento das condicionantes ambientais, para emissão da LI
- Relatório de cumprimento das condicionantes ambientais para emissão da LO. Apenas **prazo de validade mínimo** de 5 anos e prazo máximo “ajustável” para LO
- Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) – apresentação de Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE)
- Licença de Operação Corretiva (LOC) – apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA)
- Licença Ambiental Única (LAU)

PL 3.729/2004 – Conteúdo (3)

- Procedimento bifásico LP/LI e LI/LO
- Renovação automática da LO, por declaração do empreendedor em formulário eletrônico próprio, observadas certas condições
- Lista de atividades/empreendimentos excluídos do licenciamento (art. 7º)
- Definição do procedimento a ser aplicado e o estudo ambiental a ser exigido conforme a localização da atividade/empreendimento, seu potencial poluidor e sua tipologia
- Participação de “autoridades convocadas” com manifestação não vinculativa para a autoridade licenciadora

Art. 67 da Lei Federal 9.605/1998, cf. redação proposta no PL 3.729/2004:

“Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público.

Pena - detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.”

- ✓ Supressão do seu parágrafo único, que previa a forma culposa.



São Paulo

Alameda Campinas, 728, 6º andar, Cj. 64, Jardim Paulista

CEP 01404-001 - São Paulo - SP - Brasil

Tel.: +55 (11) 2985 1070

Rio de Janeiro

Avenida Pasteur, 110, 7º andar, Botafogo

CEP 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tel.: +55 (11) 3983 3600

www.tabet.com.br

Contato:

Fernando Tabet - fernando@tabet.com.br